

MUNICÍPIO DE  
**CASCADEL**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

30/09/25

Cidão da Telspar  
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

Recebido em: 29/09/25

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 164 /2025

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, para fins de interesse social.**

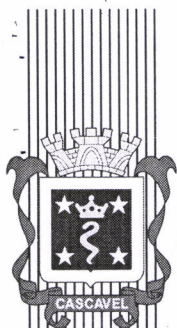
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei declara de uso dominical e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel de matrícula n.º 11.607 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, imóvel denominado Lote 0005, Quadra 0028, Loteamento Presidente, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.063.738/0001-06, com a finalidade de interesse social, visando a implantação de programa habitacional direcionado ao atendimento da população mais carente.

**Parágrafo único.** Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para venda e titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

**Art. 2º** Caso a beneficiária não cumpra as condições e finalidades estabelecidas no art. 1º desta Lei no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação desta norma, ficará caracterizada a inexecução da obrigação, operando-se, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação prévia, lavratura de termo administrativo ou decisão judicial, sem que assista à beneficiária qualquer direito a indenização por benfeitorias, acessões ou ressarcimentos de qualquer natureza.





**MUNICÍPIO DE**  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

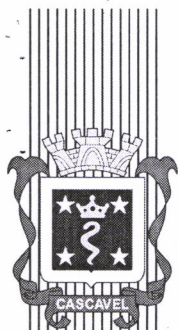
Cascavel, 29 SET. 2025

Renato Silva  
**Prefeito Municipal**

Fernando Antônio Scalon  
**Secretário de Planejamento e Gestão**

Tales Riedi Guilherme  
**Secretário da Casa Civil**





MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

**MENSAGEM DE LEI**

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL."

A presente proposta justifica-se pela necessidade de viabilizar atender à demanda habitacional da população local.

O imóvel objeto da doação corresponde ao seguinte lote:

1. Lote 0005, Quadra 0028, Loteamento Presidente, Bairro Cascavel Velho. Inscrito na Matrícula de n.º 11.607 do 3º Serviço de Registro de Imóveis.

Ressalte-se que o referido imóvel encontra-se atualmente desocupado sendo possível a construção de moradias dignas para as famílias de baixa renda do nosso município, promovendo a integração socioespacial e assegurar o pleno desenvolvimento das famílias beneficiadas.

A doação do imóvel à COHAVEL proporcionará importantes benefícios à população a ao município, pois, além de assegurar moradia digna para quem mais precisa, contribuirá para a redução de áreas de vulnerabilidade social e para a melhoria das condições de vida e bem-estar das famílias.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submeto a apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa,





**MUNICÍPIO DE**  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 29 SET. 2025

Renato Silva

**Prefeito Municipal**

Fernando Antônio Scalon

**Secretário de Planejamento e Gestão**

Tales Riedi Guilherme

**Secretário da Casa Civil**

Ao Excelentíssimo Vereador  
**TIAGO ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel – Paraná.

